



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL N.º 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 018/2023, de 30/01/2023, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia 29 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: menor preço global

I- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para manutenção e cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital on-line, com processamento, geração de documentos armazenamento e transparência, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil – OSC's – do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 29 de Maio de 2023, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 113/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prefeitura Municipal de Pains – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 113/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1.2- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.

3.1.3- Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e)** prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior ao estipulado no item V deste edital.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A empresa vencedora deverá disponibilizar o sistema, pronto para uso, imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da NAF, conforme todas as descrições constantes no Termo de Referência, anexo deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - A Contratada será responsável pela qualidade do serviço, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente refazer quando não for aceito pela fiscalização.

5.4- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato, sob pena de ser caracterizado atraso na execução dos serviços, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;

i) Atestado de Capacidade Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Quantidade compatível com o objeto da licitação; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), ou, forneceu o (s) produto (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

i.1) O Atestado de Capacidade Técnica não possui “prazo de validade”. A experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo; a partir do momento em que é expedido o atestado, consolidou-se a prova inconteste da aptidão técnica do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 -Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1- O preço vencedor da licitação será fixo e irrevogável antes do decurso do prazo de um ano de execução do contrato, nos termos das Leis n. 9.069/95 e 10.192/2011, salvo com a condição excepcional de restabelecer eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

13.2- Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do IPCA - FGV acumulado dos doze meses.

XIV- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- CONDIÇÕES DO CONTRATO

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura, juntamente com as Licitantes vencedoras, celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o Contrato, reservar-se-á o Município de Pains o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Pains tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pains poderá convocar as licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do Contrato.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidor (a) **Eduardo César Ramos**, que verificará a execução dos serviços ofertados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste edital.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.3 A gestão do Contrato será realizado pelo(a) servidor(a) **Amir Otoni de Oliveira**.

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pains, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2- A Nota Fiscal, correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

19.5- Fazem parte do presente Edital:

19.5.1- Anexo I – Especificação do objeto (Da Proposta);

19.5.2- Anexo II – Modelo de declaração para credenciamento;

19.5.3- Anexo III – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

19.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

19.5.5- Anexo V – Minuta do Contrato;

19.5.6- Anexo VI – Termo de referência.

Pains – MG, 15 de Maio de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I – DA PROPOSTA
PAL Nº 113/2023 – Pregão Presencial Nº 030/2023

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Data:

Contratação de empresa especializada para manutenção e cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital on-line, com processamento, geração de documentos armazenamento e transparência, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil – OSC's – do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL DO ITEM
1	Implantação, treinamento, configuração de software.	01	Serviço	R\$	R\$
2	Cessão de direito de uso de plataforma digital.	12	Mensal	R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões)) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para manutenção e cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital on-line, com processamento, geração de documentos armazenamento e transparência, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil – OSC's – do Município de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome », de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.º ____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º **113/2023**, modalidade – Pregão Presencial N.º **030/2023**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital on-line, com processamento, geração de documentos armazenamento e transparência, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, para operacionalização dos repasses para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

as organizações da sociedade civil – OSC's – do Município de Pains/MG; conforme Termo de Referência.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- A empresa vencedora deverá disponibilizar o sistema, pronto para uso, imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da NAF, conforme todas as descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A empresa vencedora deverá disponibilizar o sistema, pronto para uso, imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da NAF, conforme todas as descrições constantes no Termo de Referência, anexo deste edital.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Pains, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O preço vencedor da licitação será fixo e irrevogável antes do decurso do prazo de um ano de execução do contrato, nos termos das Leis n. 9.069/95 e 10.192/2011, salvo com a condição excepcional de restabelecer eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

3.4.2 Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do IPCA - FGV acumulado dos doze meses.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.02.01.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 / 78





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de **Fazenda e Administração**.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.

8.2- A Secretaria Municipal de **Fazenda e Administração**, através do(a) servidor(a), **Eduardo César Ramos**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
 - 10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

- 11.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

«Nome»

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Setor requisitante: Controladoria Interna Municipal

I- DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção e cessão de uso de portal digital com processamento e geração de documentos, além de armazenamento e transparência, conforme legislação federal nº 13.019/2014 para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil (OSC's) do Município de Pains/MG.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Diante do potencial de ferramentas disponibilizadas por um portal para a prestação de contas na atualidade, e dos amplos benefícios em termos de rigor da legislação, do arquivamento, publicação e transparência das prestações de contas, da otimização operacional por parte da Prefeitura e das OSC's, apresentam-se as razões abaixo como justificativa para a utilização de plataforma digital.

- Dispor de ferramenta parametrizada e objetiva para gerir globalmente as parcerias de forma online, segura, didática e com canal de chat para tirar dúvidas com o suporte
- Grande volume de informações como número de parcerias, e às vezes mais de um convênio por entidade, documentos fiscais (notas fiscais, recibos tanto de Cartório quanto Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, holerites mensais de folha de pagamento entre outros como os de arrecadação de impostos), comprovantes de pagamento via transferência eletrônica, extratos bancários mensais de conta corrente e aplicação (rendimento), documentos de comprovação de cumprimento do objeto da parceria como exemplo relatórios em textos e fotos, lista de presença e outros.
- Contribuir significativamente para a transparência das prestações de contas que podem ser visualizadas tanto pelos gestores das parcerias, quanto pelos cidadãos que tenham interesse em acompanhar de perto o trabalho das OSC's e suas publicações
- Utilizar de uma plataforma digital para publicações diversas como documento de inexigibilidade e dispensa de chamamento, termos aditivos e de apostilamento que são as reprogramações entre etapas do plano de trabalho conforme Art. 57 da Lei 13.019/2014, publicações de listas de alimentos tanto das escolas municipais quanto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE como no caso de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Acordo de Cooperação de fornecimento de gêneros alimentícios, e, entre muitos outros, o plano de trabalho, termo de parceria e termo de referência

- Apoiar, contribuir, orientar e auxiliar na documentação das parcerias visando à melhor formalização e organização da documentação

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADOS

Segue um resumo do objeto e valor de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. total
1	Implantação, treinamento, configuração de software	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Cessão de uso de plataforma digital	Serviço	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					R\$ 30.200,00

Quanto ao detalhamento do portal digital, necessita-se de uma ferramenta que contemple as seguintes disponibilidades e campos para as informações abaixo, além de proporcionar atualizações, treinamento e suporte ao usuário, com criação de acesso como login (usuário) e senha tanto para gestores na Prefeitura (Controle Interno, Secretários e Comissão de Avaliação e Monitoramento) quanto para a OSC (Presidente, Contador e Responsáveis Técnicos).

O levantamento a seguir refere-se à forma como os trabalhos foram desenvolvidos desde 2018 e ao conjunto de experiências adquiridas pelo setor.

A empresa contratada deverá disponibilizar em seu portal, no mínimo, os seguintes campos, para inserção de informações e documentos, bem como possibilitar que o setor responsável da Prefeitura de Pains, possa validar o requerimento, em campo específico.

COM RELAÇÃO AO CADASTRO DAS ENTIDADES

Informações básicas:

- Nome e CNPJ
- Endereço completo
- Data da fundação
- Apresentação (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos)
- Email e telefone
- Infraestrutura (caso possua imóvel e veículo por exemplo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	FIs:
Rub.:	

- Se o Estatuto está de acordo com a Lei 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/2015
- Finalidade estatutária como exemplo: cultivo das artes, educação ambiental, assistência à pessoas carentes, etc

COM RELAÇÃO AO CADASTRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Informações básicas:

- Datas (Celebração da parceria, vigência e data limite para prestar contas)
- Tipo de Parceria (Colaboração, Fomento ou Cooperação)
- Concessão (Auxílio, Subvenção ou Contribuição)
- Lei Autorizativa
- Número do termo de parceria
- Número do processo
- Objeto da parceria
- Valor de Repasse e Contrapartida
- Objetivos Geral e Específicos
- Justificativa
- Resultados a serem alcançados
- Categoria ou finalidade das despesas
- Conta bancária
- Origem dos recursos (Origem, fonte, dotação orçamentária e valor)

Responsáveis envolvidos:

- Dados do Prefeito (Nome, documentos, endereço, email e telefone, data inicial e final do mandato)
- Dados do Gestor da Parceria (Nome, documentos, Cargo, Secretaria, endereço, email e telefone)
- Presidente (Nome, documento, endereço, email, telefone, data inicial e final do mandato)
- Contador (Nome, documento, CRC)
- Responsável Financeiro (nome, documento, endereço, email e telefone)
- Técnico do Plano de Trabalho (Nome, documento, telefone, formação e função na OSC)

Plano de Trabalho:

- Meta (Título e descrição, início e término, valor)
- Cronograma de execução das etapas (Título e descrição, origem do recurso, finalidade da despesa, início e término, valor)
- Metodologia (Descreva de que forma pretende desenvolver a parceria)
- Cronograma de desembolso (Data, recurso, valor do repasse)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Definição dos Indicadores e Meios de Verificação a serem Utilizados para aferição dos Cumprimentos das Metas (Descrição, indicador de cumprimento do objeto e meios de verificação)
- Descrição detalhada das despesas (Descrição e período, quantidade e valor unitário e valor total)
- **Quando for despesa com Recursos Humanos:**
- Cargo:
- Formação:
- Quantidade:
- Salário Líquido Mensal:
- 13º Salário:
- 1/3 Férias:
- Quantidade Meses:
- Adicionais Trabalhistas:
- Valor Total(Salário + Encargos):

Outras informações:

- Abrangência territorial
- Área de atuação / público-alvo
- Endereço e telefone do local de atendimento
- Capacidade de atendimento e número de atendidos
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (por parte da OSC)

Com relação à geração de documentos da parceria:

- Termo de Parceria (Convênio)
- Plano de Trabalho (Descrição da meta, etapas e detalhamento das despesas)
- Termo de Referência (Resumo das despesas)

Com relação ao lançamento da despesa para a prestação de contas:

- Competência que originou a despesa e ano
- Data de pagamento
- Descrição da despesa
- Tipo de movimentação financeira (Recurso público aplicado na parceria ou contrapartida)
- Finalidade da despesa
- Origem do recurso
- Número do documento de transferência (conforme comprovante)
- Data e número do documento fiscal
- Credor e CNPJ
- Valor
- Campo para anexar a despesa e o pagamento digitalizados

Com relação ao lançamento dos rendimentos:

- Número da conta
- Origem do recurso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Competência (mês)
- Tipo aplicação (aplicação positiva ou negativa)
- Valor

Com relação ao lançamento dos repasses:

- Competência (mês)
- Data do repasse
- Conta
- Documento de crédito (número da transferência)
- Valor

Com relação aos bens adquiridos:

- Tipo (Fatura, nota fiscal ou recibo)
- Número do documento
- Data do documento
- Especificação do bem
- Quantidade
- Valor unitário e valor total
- Observação: Dependendo da situação o bem deverá ser incorporado ao patrimônio público em caso de aquisição de bem patrimonial pelo Caixa Escolar

Com relação aos documentos para geração da prestação de contas:

- Data da assinatura de documento
- Tipo da prestação de contas (por exercício, por parceria, por data de movimentação ou por competência)
- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Relatório de Execução Financeira)
- Relatório de Execução do Objeto – REO (Ações programadas / Ações executadas / Benefícios alcançados / Conclusão)
- Declaração de Atendimento as Leis Federais 13.019/14 e 12.527/11
- Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos
- Analítico das Despesas no Período
- Originais e Cópias reprográficas dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada que correspondem às despesas realizadas
- Extrato Bancário da Conta Específica e Conta Aplicação

Com relação à documentação do Credenciamento:

Ofício solicitando a parceria

Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, especificando de forma simplificada o objeto,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

diagnóstico, viabilidade, estimativa de custos, benefícios esperados, e prazo (se a celebração se tratar de um termo de fomento)

Estatuto Social

Cópia do Estatuto, bem como da última ata de alteração, devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Não tem modelo só anexar

Artigo do Estatuto sobre relevância pública e social

Cópia do Estatuto, bem como da última ata de alteração, devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Não tem modelo só anexar

Conselho fiscal

Declaração informando a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente

Artigo do estatuto sobre dissolução do Patrimônio

Declaração com a previsão de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade

Ata da Diretoria

Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada

CNPJ

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Documentos do Presidente

Cópia legível do CPF e RG do representante da OSC

Endereço do Presidente

Comprovante de endereço residencial atualizado do dirigente da OSC

Lei de Utilidade Pública

Certificação da OSC como Organização da Sociedade Civil de utilidade pública, (se houver)

Inscrição em Conselho

Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área;

CND Federal

Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal

CND Estadual

Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual

CND Municipal

Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CND Trabalhista

Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência social;

CRF FGTS

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Inscrição Municipal

Comprovante de inscrição municipal;

Alvará

Cópia do Alvará de licença para localização e funcionamento;

Endereço da OSC

Comprovante atualizado de endereço da OSC, através da conta de energia elétrica ou de água

Relação de Dirigentes (Presidente, Tesoureiro, Secretário, Conselho Fiscal e Suplente, etc)

[Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da OSC](#)

Contador da OSC

Declaração contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Gestor da execução da parceria

Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Capacidade Administrativa

Declaração de capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto e que aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita

Experiência

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Atestados de experiências emitidos por órgãos públicos para os quais tenha realizado ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, número de beneficiários, bem como os resultados alcançados e/ou notícias vinculadas em mídia, jornais sobre as atividades realizadas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento e prêmios locais ou externos recebidos);

Conta bancária em banco público e isenta de tarifa

Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria

Integrantes não são agentes políticos

Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	FIs:
Rub.:	

Comunicar Câmara

Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações

Publicidade Lei 12.527/2011

Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado

Disponer de recursos próprios

Declaração de reserva de disponibilidade de recursos próprios

Não deve prestações de contas

Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal

Não contrata cônjuges ou membros do poder público

Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

Início das atividades

Declaração informando a data de Início das atividades da Organização da Sociedade Civil

Aplicar o recurso

Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei

Atestado de Funcionamento

Apresentar atestado de funcionamento regular emitida por autoridade local de outro nível de governo

Não emprega menor

Declaração de que a OSC não emprega menor

Adimplência com Poder Público

Declaração de que a OSC não deve prestações de contas a qualquer órgão público

Não possui contas irregulares

Declaração de que a OSC não possui contas rejeitadas pela administração pública

Não está sendo punida

Declaração de que a OSC não está sendo punida com determinadas sanções

Não possui contas rejeitadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

[Declaração de que a OSC não possui entres seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares](#)

Ficha Cadastral

[Ficha cadastral](#) contendo os dados da OSC e seu Representante como email, telefone, endereço

COM RELAÇÃO AO SETOR RESPONSÁVEL NA PREFEITURA, COM RELAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E EXECUÇÃO DAS PARCERIAS, POIS CONHECENDO-SE MELHOR AS OSC'S O SUPORTE TEM MELHOR CONDIÇÃO DE ATENDÊ-LAS QUANTO À CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVOS CAMPOS PARA INFORMAÇÃO

A Controladoria Interna é um órgão de assessoria que destina-se à fiscalização da Administração Municipal conforme Art. 31 da Constituição Federal CF/1988¹. Parte da fiscalização volta-se para a aplicação das subvenções (Art. 70 da CF/88) utilizadas pelas entidades do terceiro setor da economia. Frente ao processo e à dinâmica de monitorar e avaliar as organizações da sociedade civil que recebem as subvenções sociais, o controle interno pode e deve utilizar de ferramentas que contribuam para melhor gerir o credenciamento, o desenvolvimento das parcerias e as prestações de contas das entidades sociais, prezando pela legitimidade, economicidade e legalidade, princípios fundamentais da gestão pública.

O terceiro setor é um setor autônomo, constituído por organizações sem fins lucrativos que realizam suas atividades em prol do bem comum. No Brasil, a composição dos recursos para essas entidades é formada por doações, incentivos e subsídios fiscais, recursos governamentais ou internacionais (Coelho, 2002 apud Theophilo et al, 2009)². Dito isto, as associações comunitárias são organizações formais com finalidades próprias, que estão ligadas às carências e necessidades das comunidades onde se inserem.

As organizações atendidas pelo Município podem ser agrupadas em associações, fundação, sindicato, caixas escolares, conselho de segurança pública e demais entidades sem fins lucrativos. Elas apresentam cunho social diversificado voltado para assistência social, meio ambiente, saúde, cultura, agricultura, educação e segurança. Elas desenvolvem trabalhos de relevância pública e social como coleta e destinação de resíduos reciclados do município, difusão cultural, educação ambiental, educação escolar e de excepcionais, patrimônio histórico-cultural e arquitetônico, proteção animal, amparo à velhice, amparo aos trabalhadores, além de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

¹ Constituição Federal – Coletânea de Legislação Administrativa. Organizadora: Odete Medauar. 3. Ed. Ver. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2003. (Material impresso cedido ao Controle Interno pelo Jurídico)

² ARAÚJO, Claudiana Aparecida Leal de, TOELNTINO, Marluvia Araújo, THEOPHILO, Carlos Renato. **Realidade Organizacional das Associações Comunitárias Rurais Da Região Sul De Montes Claros – MG**. XXXIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD de 19 a 23 de setembro de 2019. São Paulo. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON2030.pdf>>. Acesso em: 11/04/2023 às 16:21 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Para a execução das atividades das OSC's, sobretudo por meio das parcerias, são observados programas, normas e resoluções, decretos e leis municipais, além de outras legislações.

A exemplo da ACAP³ observa-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Municipal nº 975/2005 e a implantação da coleta seletiva no Município.

A ONG⁴ Focinho Gelado atua orientada pelo Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA) da Coordenadoria Estadual de Defesa da Fauna (CEDEF) do Ministério Público de Minas Gerais, na qual por meio desse programa, foi firmado o Termo de Compromisso Positivo (TCP) com o Ministério Público para executar ações éticas de controle populacional de cães e gatos em cumprimento a Lei Estadual nº 21.970/2016. A Lei 13.426/20217 estabelece critério sobre política de controle da natalidade de cães e gatos. Declaração Universal dos direitos do animais de 27 de janeiro de 1978. Como complemento e respaldo na temática tem-se, ademais, o Decreto-Lei nº 24.645/1934 e a própria Constituição Federal (CF) de 1988 no Art. 225, § 1º, VII.

A Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso – FPCA⁵, informa em seu Plano de Ação Anual 2023 que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV está normatizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como um dos principais serviços da Proteção Social básica, na complementaridade ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Entre as metas da Fundação destaca-se a implantação de equipe técnica especializada de forma a adequar o quadro de recursos humanos à Política Municipal de Assistência Social conforme reza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH-SUAS, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 269/2006.

No caso da APAE⁶, são observadas as Normas Específicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS onde se trata o serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosos – Centro Dia. Além deste, há também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Na APAE, as atividades também são desenvolvidas em formato de AMBIÊNCIAS, que são três: Ambiente de Vivência, Ambiente Corpo em Movimento e Ambiente de Participação Comunitária, considerando-se as necessidades dos usuários.

A Casa de Repouso⁷ é uma entidade de Assistência Social, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para prestar o Serviço de Acolhimento Institucional; modalidade Instituição de Longa Permanência, na perspectiva da Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e, também, busca adequar o quadro de recursos humanos à Política Municipal de Assistência Social conforme reza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH-SUAS.

³ Informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains

⁴ Informações da Associação Protetora dos Animais de Pains e do setor de Controle Interno

⁵ Informações do Plano de Ação Anual 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

⁶ Informações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains - APAE

⁷ Informações de Planos de Trabalho da Casa de Repouso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A criação do Centro Municipal de Educação Infantil "Sinhá Natico" Cemei⁸, foi construído a partir do Programa Proinfância do Governo Federal. Conforme Portaria nº 17/2011 MG 27/10/2011, tendo por base hoje o Currículo Referência de Minas Gerais e as demais legislações pertinentes a Educação Infantil nas esferas Federal, Estadual e Municipal, verifica-se a presença de conceitos importantes para o desenvolvimento da criança e da área educacional dedicada a educação infantil. A escola recebe o repasse da prefeitura municipal que é depositado mensalmente na conta própria para este recurso, repasses anuais do governo federal FNDE/PDDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Dinheiro Direto na Escola) A escola não tem fins lucrativos e conta muita das vezes com a colaboração da comunidade escolar para auxiliar na execução de algum projeto.

A Escola Municipal Professor João Batista Rodarte - EMPJBR⁹ está localizada no perímetro urbano da cidade de Pains, MG. A sua edificação se eleva à categoria de monumento histórico pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, inserido na paisagem urbana, patrimônio cultural do município de Pains. Tem como princípio a segurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e sucesso dos alunos, formando cidadãos críticos e participantes, capazes de agir na transformação da sociedade, tornando-a mais digna, unida e feliz. A escola é mantida pelo governo municipal e também recebe verbas do governo federal através do FNDE. Metodologias adequadas, que estimulam a ação do sujeito que aprende, são necessárias para que se construam as competências e habilidades exigidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's para o perfil dos egressos.

A Escola Municipal José Maria da Fonseca - EMJMF¹⁰ visa a melhor gestão de parcerias com entidade pública, através da utilização do repasse municipal com o propósito de realizar ações públicas de interesses comuns e recíprocas, para execução de ações, programas de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros na instituição para manutenção, ampliação e melhoria da qualidade de ensino e implementação da Gestão Democrática da Educação, os valores serão repassados serão empregados para atendimentos e despesas de pequenos portes que beneficiem a comunidade escolar, devendo ter uma relação mais próxima possível, de orientação e acompanhamento, visando evitar quaisquer desvio de sua finalidade. Contribuir para a formação de pessoas críticas, participantes e criativas que busquem uma renovação constante de si e da sociedade onde está inserida.

E, de abrangência federal, para todas as OSC's, a Legislação Federal Lei nº 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Vale ressaltar que no Município de Pains as organizações com o título de utilidade pública, algumas inclusive dispõem de utilidades públicas estaduais e federais, todas atendem aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.126/2010¹¹ que regulamenta e estabelece regras como:

- I – possuem personalidade jurídica;
- II – estão em funcionamento há pelo menos dois anos;
- III – estão adimplentes com todas as suas obrigações fiscais;

⁸ Informação do Plano de Trabalho do Cemei Ano 2023

⁹ Informações do Plano de Trabalho da Escola JBR Ano 2023

¹⁰ Informações do Plano de Trabalho da Escola JMF

¹¹ Arquivo de leis do setor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- IV – os cargos de sua direção não são remunerados; e
V – seus diretores são pessoas idôneas.

Os recursos para as OSC's ocorrem, geralmente, por meio de lei específica e são repassados via subvenção, auxílio e contribuição, que são desmembrados em convênios como Termo de Colaboração (TC) e Termo de Fomento (TF). Tem ainda o Acordo de cooperação (AC) para parcerias que não envolvem transferência de recursos.

Uma importante ferramenta de gestão das atividades das OSC's é a prestação de contas. Os relatórios, de administração e contábeis, são compostos de dados históricos da instituição, no qual são evidenciados a missão e objetivos, evolução das atividades desenvolvidas, planejamento da gestão, demonstrações contábeis, dentre outros. Neste sentido, a transparência, os relatórios de avaliação e os instrumentos de comunicação caracterizam uma forma de controle gerencial por essas entidades (Olak e Nascimento, 2006 apud Theophilo et al, 2009).

O Município de Pains já desenvolveu convênios¹², e diferentes parcerias para uma mesma organização, com 15 (quinze) entidades, que movimentam juntas aproximadamente média de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) anualmente, e que podem ser enumeradas a seguir:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE
2. Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso – FPCAI
3. Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP
4. Associação dos Catadores Amigos de Pains – ACAP
5. Associação Protetora dos Animais de Pains – ONG FOCINHO GELADO
6. Banda de Música Santa Cecília – BMSC
7. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM
8. Sindicato Rural de Pains – SRP
9. Caixa Escolar Centro Municipal de Educação Infantil - Sinhá Natico – CXCEMEI
10. Caixa Escolar José Maria da Fonseca – CXJMF
11. Caixa Escolar Professor João Batista Rodarte - CXJBR
12. Associação dos Agricultores Familiares, Artesão e Feirantes de Pains e Região – ASFEPA
13. Associação Painense de Radio – APR
14. Associação dos Moradores do Bairro Alvorada – AMBA
15. Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP

É importante, para as prestações de contas, a utilização de um ferramental que contemple um conjunto de documentos administrativos-gerenciais, e contábil-fiscais como:

- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Relatório de Execução Financeira)
- Relatório de Execução do Objeto – REO (Ações programadas / Ações executadas / Benefícios alcançados / Conclusão)

¹² Fonte: Controle Interno (Prestações de contas das OSC's de 2017 a 2023)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Declaração de Atendimento as Leis Federais 13.019/14 e 12.527/11
- Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização
- Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos
- Analítico das Despesas no Período
- Originais e Cópias reprográficas dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada que correspondem às despesas realizadas
- Extrato Bancário da Conta Específica e Conta Aplicação

Quando da aprovação e formalização da parceria com o Executivo Municipal, a OSC se compromete em seguir todas as orientações relacionadas à execução da parceria conforme Art. 42, executar corretamente as despesas conforme Art. 45 e 46. Movimentar e aplicar os recursos segundo o Art. 51 “Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública”. E, demais requisitos relacionados à monitoramento e avaliação, obrigações do gestor, normas gerais de prestação de contas, vigência pactuada, responsabilidades e sanções, e, sobretudo, atender ao Art. 87 que trata das exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas.

Quanto ao credenciamento, precisa-se de um portal que ofereça campo para anexar, revisar e/ou aprovar os documentos, conforme Art. 34 da Lei 13.019/2014, para o Credenciamento da OSC, além de permitir a inclusão de novos documentos como exemplo, em caso de obras, anexar o parecer do Engenheiro ou Arquiteto, projeto arquitetônico e outros conforme a necessidade.

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do serviço objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Imediato

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

NÃO SE APLICA

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: **(ver com Izomero)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ficha:

Fonte de recurso:

Conta corrente:

VIII- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após a emissão do documento fiscal.

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria de Administração.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Eduardo César Ramos, portador (a) de CPF nº 074.153.396-06, cargo de Agente de Finanças, lotado no Controle Interno, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

Pains/MG, 11 de abril de 2023

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório: Nº 113/2023

Modalidade: Pregão Nº 030/2023

Tipo: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital on-line, com processamento, geração de documentos armazenamento e transparência, segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, para operacionalização dos repasses para as organizações da sociedade civil – OSC's – do Município de Pains/MG.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____ retirou este Edital de licitação junto à Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: licitacao@pains.mg.gov.br, OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

